



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017

Regido pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/08, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DIVERSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME E DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS “PROPOSTAS DE PREÇOS”
E A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Data: **25/07/2017**

Horário: **10h. (horário de Brasília)**

Local:

Câmara Municipal de Blumenau. Rua XV de Novembro, 55, Blumenau – SC



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para efetuar **Registro de Preços para aquisição de equipamentos diversos para a Câmara Municipal de Blumenau**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em **25/07/2017, às 10h.** (horário de Brasília), na Câmara Municipal de Blumenau, Rua XV de Novembro, 55, Blumenau - SC. Esta licitação, autorizada pelo Processo nº 09/2017, fl. 02, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

I - 1.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos diversos para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e condições estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão presencial, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara ou impedidas de licitar no âmbito do Município de Blumenau.

2.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeira ou por servidor da CPL do STF.

2.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

I - 2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para *fac-símile (fax)*.

a) 2.6 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

3.1. Após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão.

3.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Qualquer alteração no Edital será divulgada no endereço eletrônico <http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/>

3.3. Consultas e impugnações poderão ser encaminhadas pelo *e-mail*: dulce@camarablu.sc.gov.br.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.

4.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II do Edital;

a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade.

4.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia da carteira de identidade.

4.4. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira.

5.2. A partir desse momento, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação e encerrará a admissão de novos envelopes.

5.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão nº 09/2017**

**Envelope nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão nº 09/2017**

Razão social da empresa/CNPJ:

Razão social da empresa/CNPJ:

5.4. Em seguida, as interessadas deverão apresentar, em separado:



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo III do Edital;

a.1) para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 10.2, caso venha a formular lance vencedor;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços ou ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

5.6. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material

**SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANTES DA FASE DE LANCES OU
NEGOCIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (*e-mail*);

a) b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I e **indicação de MARCA e MODELO/CÓDIGO** para cada item;

b) c) Cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos e indicação do valor total;

d) Prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, exceto quando for indicado prazo maior no Termo de Referência (Anexo I). O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.

a) f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão;

6.2. A apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.4. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Pregoeira rubricará as propostas.

6.5. Lidos os valores de todas as propostas, a Pregoeira relacionará as propostas em ordem crescente.

6.6. Será desclassificada, antes da fase de lances, a proposta de preços que:

a) não apresentar os documentos exigidos nesta Seção;

6.7. Em seguida, a Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.

6.8. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

SEÇÃO VII – DOS LANCES

- 7.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 7.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.
- 7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 7.4. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. 7.5 No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.
- 7.6. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.
- 7.7. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens 10.4 e 10.4.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 7.6 acima, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.
- 7.9. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

**SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES OU
NEGOCIAÇÃO**

- 8.1. Após o encerramento da etapa de lances ou negociação, a Pregoeira concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a licitante classificada em primeiro lugar apresentar a proposta de preços ajustada ao lance final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.
- 8.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. Recebida a proposta ajustada ao lance final, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:
- a) não atender às exigências deste Edital;
 - b) apresentar valor global superior ao apurado na pesquisa de mercado promovida pela Administração;
 - c) apresentar valor por item superior ao apurado na pesquisa de mercado promovida pela Administração.

SEÇÃO X – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

1. 10.1 Os documentos para habilitação que deverão constar do “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II do Edital;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II do Edital.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 será sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

1. 10.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1 Declarados os preços registrados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

I - SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar A Ata de Registro de Preços (minuta constante do Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação)

13.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega do objeto é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Blumenau.

SEÇÃO XV – DO RECEBIMENTO

15.1.O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

15.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura

16.1.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.3.Prova de regularidade com o FGTS, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

16.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara Municipal de Blumenau poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Blumenau, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item c.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. De acordo com o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

SEÇÃO XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

21.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

21.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

21.4. A Pregoeira e equipe de apoio poderão, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

21.6. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações;
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Estimativa de preços.

21.7. Consultas formais ou pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

21.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

21.9. O Edital encontra-se disponível na *homepage* da Câmara Municipal de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

Blumenau, 28 de junho de 2017.

Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos diversos**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica na necessidade da Câmara Municipal de Blumenau, atender a demanda de Vereadores e servidores.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

R\$ 38.099,30 (trinta e oito mil noventa e nove reais e trinta centavos), conforme planilha de preços constante no Anexo IV – Estimativa de Preços.

ESPECIFICAÇÕES:

Aparelhos celulares, *tablets*, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo.

Aparelhos celulares

ITEM 01 – QUANTIDADE: 08 (oito) peças

Especificações para **APARELHO CELULAR**

Modelo de referência: Galaxy J7, Lenovo Vibe K6 ou similar.

Requisitos mínimos:

Tecnologia:

- 3G: 850/900/1800/1900
- 4G: LTE ou similar

Sistema Operacional:

- Android 6.0 ou similar atualizado

Display:

- Tela Multi-Touch entre 5 e 5,5 polegadas



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Bateria:

- Bateria de 3000Mah ou superior

Memória de armazenamento:

- Entre 16 GB e 64 GB

Conectividade:

- Atráves de cabo para conexão com o PC (incluso)
- Wi-fi 802.11 a/b/g/n/AC
- Bluetooth 4.0 ou similar atualizado

Transmissão de Dados:

- 4G, 3G,HSDPA, EDGE, LTE

Câmera traseira:

- Entre 12Mp e 13 Mp

Câmera frontal:

- Entre 5Mp e 8Mp

Processador:

- Quad-core ou superior

Dimensões:

- Entre 141,9mm x 70,5mm e 152,2mm e 79,1mm

Peso:

- Entre 145 gramas e 169 gramas

Cor:

- Preta

Garantia:

- 01 ano

Tablets

ITEM 02 – QUANTIDADE: 3 (três) peças

Especificações para **TABLET**

Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A 10.1 ou similar

Requisitos mínimos:



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

Rede /Conectividade sem fio Wi-Fi Direct

- Infra:2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD
 - 2G:GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900
 - 3G:B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)
 - 4G:B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700)
- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
 - Função Wi-Fi Direct: Sim

Sistema Operacional

- Android 6.0

Tela

- Tecnologia TFT
- Quantidade de Cores 16M
- Tamanho 10.1"
- Resolução 1920 x 1200

Processador

- Tipo Octa Core
- CPU Velocidade 1.6 GHz

Memória

- 16 GB

Câmera

- Resolução da Câmera (Traseira): 8 MP
- Resolução da Câmera (Frontal): 2 MP

Especificações físicas

- Dimensão 254,3x 164,2 x 8.2 mm
- Peso 558 g

Conectores

- USB USB 2.0
- Earjack 3.5 pi 4 pole, Stereo

Slot de memória externa

- MicroSD (até 256 GB)

Bateria

- Padrão da bateria: 7300 mAh

Localização



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

- Suporte AGPS, Suporte GLONASS, Suporte Beidou

Formatos de Áudio e Vídeo

- Formato de vídeo: Reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM
- Resolução de Vídeo: Gravação e Reprodução: 1920x 1080 (Full HD)
- Formato de áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Garantia: 01 ano

Equipamentos de informática

ITEM 03 – QUANTIDADE: 83 (oitenta e três) peças

Especificações para APOIO ERGONÔMICO PARA PUNHO – MOUSE PAD

Requisitos mínimos:

- A base e o apoio deverão ser em poliuretano expandido (PU) de densidade média.
- A base deverá ser única, mas composta por uma área circular distinta para o mouse e outra área retangular ou em semicírculo, com ou sem raios, para o apoio do punho.
- A base deverá ser anti-deslizante e atender as exigências da NR17.
- Toda a estrutura deverá ser na cor preta.

ITEM 04 – QUANTIDADE: 55 (cinquenta e cinco) peças

Especificações para APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS

Requisitos mínimos:

- Base de polipropileno (PU), com textura antiderrapante e superfície massageadora.
- Estrutura tubular de aço
- Deve atender as exigências da NR17.
- A base plástica deverá ser na cor preta.
- Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário

ITEM 05 – QUANTIDADE: 44 (quarenta e quatro) peças



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

Especificações para **SUORTE PARA MONITOR LCD EM AÇO E VIDRO**

Requisitos mínimos:

- Produto Ergonômico, em conformidade com a NR 17.
- Suporta até 10kg
- Vidro Com Cantos Arredondados
- Material: Estrutura Em Aço / Mesa Em Vidro transparente
- Regulagem: 100/140/180 Mm de Altura
- Medida Entre Eixos Dos Perfis em L: 260 Mm
- Medida Da Mesa Plana De Vidro: 33 X 25 X 0,6 Cm

Equipamentos de áudio

ITEM 06 – QUANTIDADE: 02 (duas) peças

Especificações para **MICROFONE DE MÃO COM FIO**

Modelo de referência: SM 58 SHURE ou similar.

Requisitos mínimos:

- Resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais.
- Padrão polar cardióide uniforme para máxima rejeição a sons fora do eixo de captação e traseiros.
- Sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas.
- Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento.
- Adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste.
- Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante.
- Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz.
- Principais aplicações: Gravação em DAW, Gaita, Aplicações de fala, Vocal, podcast/Dublagem
- Garantia: 01 ano

ITEM 07 – QUANTIDADE: 02 (duas) peças

Especificações para **DIRECT BOX**

Modelo de referência: ULTRA DI – DI20 BEHRINGER ou similar



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Requisitos mínimos:

- Multi-propósito para aplicações de palco e estúdio
- Fornece impedância e sinal correspondente para a conexão direta de instrumentos para mixers e amplificadores
- Converte 2 desbalanceadas 1/4" entradas independentes de linha TRS em duas saídas XLR balanceadas
- Modo Split adicional (canal 1 atribui o sinal para ambas as saídas XLR)
- Resposta de frequência ultra-flat devido à operação servo-balanceada
- Alimentação interna 9v e phantom power automático
- Permite a conexão direta a saídas de alto-falante com até 3.000 Watts
- Interruptor Ground Lift elimina os problemas típicos de malha de terra
- Entrada 2 utilizável como um canal de saída Link (adicional para saída XLR)
- Garantia: 01 ano

ITEM 08 – QUANTIDADE: 02 (duas) peças

Especificações para **PEDESTAL PARA MICROFONE**

Requisitos mínimos:

- Modelo Girafa
- Base articulada
- Cor: preto
- Dimensões: A x L x P: 1.140 x 12 x 12 cm
- Garantia: 01 ano

ITEM 09 – QUANTIDADE: 02 (duas) peças

Especificações para **SISTEMA MICROFONE SEM FIO HEADSET**

Modelo de referência: AKG PERCEPTION SPORTS ou similar

Requisitos mínimos:

- 01 Transmissor portátil tipo bodypack
- 01 Receptor
- 01 Microfone headset
- 01 Fonte de alimentação
- 30 MHz de largura de banda de seleção (dependendo dos planos de frequência local);
- 08 horas de operação com uma única Bateria tamanho AA
- Indicador de Bateria fraca
- Largura de banda de frequência de áudio 20 a 20000 Hz
- Nível de ruído equivalente 22 dB-A
- Sensibilidade 35 mV / Pa



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

- Sinal para ruído 72 dB-A
- Impedância elétrica 200 Ohms
- Impedância de carga recomendada 2000 Ohms
- Padrões Polares Cardióide
- Interface de alimentação 2 a 12 V
- Saída de áudio tipo Mini XLR
- Gênero fêmea contatos 3 pinos
- Garantia: 01 ano

ITEM 10 – QUANTIDADE: 02 (duas) peças

Especificações para **MICROFONE DE MÃO DIGITAL SEM FIO**

Modelo de referência: LYCO ou similar.

Requisitos mínimos:

- Display LCD Multifuncional
- Baixo ruído de manuseio
- 100 Frequências selecionáveis
- Busca automática de frequência
- Saída balanceada XLR e saída P10
- Sincronização através de infravermelho
- Função auto-scan
- Faixa de frequência: 700,000 ~ 749,750MHz
- Modo FM (banda larga)
- Canais: 100 canais selecionáveis
- Distância entre canais: 0,25Mhz
- Estabilidade: + / - 0,005%
- Faixa dinâmica: 100dB
- Desvio Máximo: + / - 45kHz com limitador de nível
- Resposta em frequência: 60Hz ~ 18kHz (+ / - 3dB)
- Relação S/N: >98dB
- Garantia: 01 ano

ITEM 11 – QUANTIDADE: 01 (um) par

Especificações para **MONITORES DE REFERÊNCIA ATIVOS 2 VIAS**

(REFERENCIA BEHRINGER MODELO: STUDIO-50USB)

Requisitos mínimos:

- Ultra-lineares 2-way alto-falantes monitor digital
- Modo de bi-amplificação com 4 amplificadores de som para a resolução definitiva



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

- 150 watts de amplificação de potência digital
- Ultra-alta resolução 1 "tweeter dome de seda para reprodução de som final
- Longo alcance woofers de 5 "com deformação resistente cone de Kevlar para resposta de graves final
- Controle de volume ajustável e sensibilidade de se adaptar a uma ampla gama de condições acústicas
- Entrada USB para conexão direta de suas fontes de áudio digital
- Duas entradas analógicas conectores XLR e TRS que podem ser usados simultaneamente com uma fonte estéreo digital
- Magneticamente blindado para a colocação perto de monitores de computador
- Ativo
- Potência total 100W
- Tipos de entrada: 2 x XLR, 2 x 1/4 "
- USB: 1 x Tipo B
- Garantia: 01 ano

ITEM 12 – QUANTIDADE: 01 (uma) peça

Especificações para **MICROFONE TIPO GOOSENECK COM FIO**

Modelo de referencia: TSI mod. MMS 303.

Requisitos mínimos:

- Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas
- Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR
- Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10
- Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo
Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V
- Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm.
- Cápsula: Condensador de Eletreto
- Comprimento da Haste de 63 cm.
- Impedância de saída: $200 \Omega \pm 30\%$ (a 1kHz)
- Padrão polar cardioide
- Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz
- Sensibilidade: $-38\text{dB} \pm 3\text{dB}$ (0dB = 1V/Pa em 1kHz)
- Garantia: 01 ano

Equipamentos de áudio e vídeo

ITEM 13 – QUANTIDADE: 01 (uma) peça



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Especificações para **Splitter HDMI 01 entrada x 08 saídas**

Requisitos mínimos:

- As oito saídas funcionam ao mesmo tempo, podendo utilizar os oito monitores simultaneamente ou apenas uma por vez.
- Totalmente compatível com Full HD 1080P 1.3, retro compatível com 1080i, 720p, 720i, 480p;
- Conector de entrada: 01 entrada HDMI;
- Conectores de saída: 08 saídas HDMI;
- Suporta dispositivos compatíveis com HDCP;
- Dimensões: 32cm largura x 11cm profundidade x 4cm altura;
- Peso bruto: 1,5 kg;
- Acompanha o Produto: Fonte de Alimentação bivolt 110/220 volts;
- Não acompanha cabos HDMI.

Garantia: 01 ano

ITEM 14 – QUANTIDADE: 01 (uma) peça

Especificações para **Splitter HDMI 01 entrada x 04 saídas**

Requisitos mínimos:

- As quatro saídas funcionam ao mesmo tempo, podendo utilizar os quatro monitores simultaneamente ou apenas uma por vez;
- Totalmente compatível com Full HD 1080P 1.3, retrocompatível com 1080i, 720p, 720i, 480p;
- Conector de entrada: 01 entrada HDMI;
- Conectores de saída: 04 saídas HDMI;
- Suporta dispositivos compatíveis com HDCP;
- Acompanha o Produto: Fonte de Alimentação bivolt 110/220 volts;
- Não acompanha cabos HDMI.
- Garantia: 01 ano

ITEM 15 – QUANTIDADE: 02 (duas) peças

Especificações para **Cabo HDMI 20 metros**

Requisitos mínimos:

- Compatível 3D e canal de retorno de áudio.
- Pontas banhadas a ouro: Não oxidam e garantem melhor contato
- Comprimento 20m
- Terminação: Terminal HDMI macho nas duas pontas.
- Suporta resolução Full HD 1080p, 720p, 480p e 480i
- Versão 1.4 , compatível com versão 1.3 e anteriores



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ITEM 16 – QUANTIDADE: 06 (seis) peças

Especificações para **Cabo HDMI 15 metros**

Requisitos mínimos:

- Compatível 3D e canal de retorno de áudio.
- Pontas banhadas a ouro: Não oxidam e garantem melhor contato
- Comprimento 15m
- Terminação: Terminal HDMI macho nas duas pontas.
- Suporta resolução Full HD 1080p, 720p, 480p e 480i
- Versão 1.4 , compatível com versão 1.3 e anteriores

ITEM 17 – QUANTIDADE: 03 (três) peças

Especificações para **Cabo HDMI 1,5 metros**

Requisitos mínimos:

- Compatível 3D e canal de retorno de áudio.
- Pontas banhadas a ouro: Não oxidam e garantem melhor contato
- Comprimento 1,5m
- Terminação: Terminal HDMI macho nas duas pontas.
- Suporta resolução Full HD 1080p, 720p, 480p e 480i
- Versão 1.4 , compatível com versão 1.3 e anteriores

ITEM 18 – QUANTIDADE: 01 (uma) peça

Especificações para **Conversor HDMI para SDI**

Requisitos mínimos:

- Entrada:HDMI
- Saída:(x2) SDI (Comutável entre SD, HD e SDI de 3Gbs)
- ÁudioAnalógico: 2 canais com áudio analógico profissional balanceado com conexões jack padrão de 1/4"
- Áudio Digital: canais com áudio digital profissional balanceado com conexões jack padrão de 1/4", AES/EBU padrão
- Suporte do fomato SDI: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 e 720p60
- Compatibilidade SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, ITU-R BT.656, ITU-R BT.601 e SMPTE 297M para fibra ótica SDI
- Amostragem de Vídeo SDI: 4:2:2 Nenhuma
- Taxas de Vídeo SDI: Conexões de vídeo SDI são comutáveis entre definição padrão e alta definição. Precisão de cor SDI: 4:2:2
- Espaço de Cor SDI: YUV
- Amostragem de Áudio SDI: Taxa de amostragem padrão da televisão de 48kHz e 24 bits



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

- Mudança Automática SDI: Selecciona automaticamente entre SD SDI, HD-SDI e SDI de 3Gb/s
- Suporte de Formato Analógico: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 e 720p60
- Precisão de Cor Analógica: 4:2:2
- Espaço de Cor Analógica: YUV
- Suporte de Formato HDMI: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 625/50p PAL, 525/59.94p NTSC, 1080p23.98/24, 1080i50, 1080i59.94/60, 720p50 e 720p59.94/60
- Precisão de Cor HDMI: 4:2:2 e 4:4:4
- Espaço de Cor HDMI: YUV e RGB
- Alimentação: 12VDC
- Itens Inclusos: conversor e fonte de alimentação
- Garantia: 01 ano

ITEM 19 – QUANTIDADE: 01 (uma) peça

Especificações para **Conversor SDI para HDMI**

Requisitos mínimos:

- Entrada: (1) SDI (selecionável entre SD, HD e SDI 3GB) (1) SDI (Entrada redundante)
- Saída: (1) HDMI (1) SDI (Comutável entre SD, HD e SDI de 3Gbs)
- Áudio: Analógico: 2 canais com áudio analógico profissional balanceado com conexões jack padrão de 1/4"
- Digital: canais com áudio digital profissional balanceado com conexões jack padrão de 1/4", AES/EBU padrão
- Alimentação: 12VDC
- Itens Inclusos: conversor e fonte de alimentação
- Garantia: 01 ano

Equipamento de vídeo

ITEM 20 – QUANTIDADE: 01 (uma) peça

Especificações para **TV LED 43 POLEGADAS**

Modelo de referência: LG 43UH6100; LG 43LH5600; Samsung 43j5200 ou similar.

Requisitos mínimos:

- Tela plana de 43 polegadas LED;
- Resolução FULL HD (1920 x 1080) ou superior;
- Voltagem bivolt;
- Smart TV;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

- Wi-fi integrado(sem adaptadores);
- Conversor digital integrado (ISDB-TB);
- Conexões USB (mínimo 01);
- Conexões HDMI (mínimo 02);
- Entrada vídeo composto/componente;
- Sintonia fina e busca automática de canais;
- Sistema de áudio estéreo / SAP;
- Potência de áudio mínima de 20W RMS;
- Ângulo de visão de no mínimo 170°;
- Controle remoto;
- Que possam sofrer atualização de software;
- Cor preta;
- Cabos de energia inclusos;
- Garantia: 01 ano



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG (órgão expedidor), CPF, para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme subitem 3.1 do Edital.

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº ____/____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Blumenau, _____ de _____ de _____.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Pregão nº ____/____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Blumenau, ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)

**E) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/____

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. ____/____**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

(indicar itens)

Observações:

1. Descrição clara do item cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;
2. Cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos, e **indicação de marca e modelo**;
3. **Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº ____/____.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias

Blumenau, ____ de _____ de ____.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Marcos da Rosa, considerando o julgamento do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Legislativos Nºs 561/05 e 562/05, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de equipamentos diversos**, conforme especificações constantes do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento se dará conforme quantidades previstas nas ordens de serviço emitidas pela Câmara e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital nº 09/2017 e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
 - a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações dos fornecedores:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) **fornecer o material conforme especificação e preço registrados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento;**
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Pregoeira, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- a) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo primeiro – A Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau auxiliará Pregoeira nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos _____ desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios.

DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município de Blumenau, considerando-se revogado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo único - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento se dará da seguinte forma:

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3. Prova de regularidade com o FGTS, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

Interna IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Câmara é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, __/__/____

Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Contratada

Testemunhas:

José Carlos Oecksler
Diretor Geral

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qt	Discriminação	Média Unitária	Média Total
1	08	Aparelho Celular	R\$794,37	R\$6.354,96
2	3	Tablet	R\$2.136,00	R\$6.408,00
3	83	Mouse Pad Ergonômico	R\$25,44	R\$2.111,52
4	55	Apoio Ergonômico Para Pés	R\$62,26	R\$3.424,30
5	44	Suporte Para Monitor Lcd Em Aço E Vidro	R\$97,97	R\$4.310,68
6	2	Microfone De Mão Com Fio (Referencia Sm 58 Shure)	R\$1.419,81	R\$2.839,62
7	2	Direct Box (Referencia Ultra Di – Di20 Behringer)	R\$305,42	R\$610,84
8	2	Pedestal Para Microfone.	R\$118,33	R\$236,66
9	2	Sistema Microfone Sem Fio Headset (Referencia Akg Perception Sports)	R\$1.536,00	R\$3.072,00
10	2	Microfone De Mão Digital Sem Fio (Referencia Lyco)	R\$788,86	R\$1.577,72
11	1 par	Monitores De Referência Ativos 2 Vias (REFERENCIA Behringer Modelo: STUDIO-50USB)	R\$1.534,80	R\$1.534,80
12	1	Microfone Tipo Gooseneck Com Fio	R\$436,00	R\$436,00
13	1	Splitter HDMI 01 Entrada X 08 Saídas	R\$386,33	R\$386,33
14	1	Splitter HDMI 01 Entrada X 04 Saídas	R\$176,96	R\$176,96
15	2	Cabo HDMI 20 Metros	R\$244,33	R\$488,66
16	6	Cabo HDMI 15 Metros	R\$159,00	R\$954,00
17	3	Cabo HDMI 1,5 Metros	R\$35,33	R\$105,99
18	1	Conversor HDMI Para	R\$479,42	R\$479,42
19	1	Conversor SDI Para HDMI	R\$443,49	R\$443,49
20	1	TV LED De 43 Polegadas	R\$2.147,35	R\$2.147,35
Valor Total: R\$38.099,30				